

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADORA:	Adriana Queiroz de Lima Pereira
PROCEDIMENTO:	Adesão à Ata SRP nº 001/2021 – COSANPA (Carona nº 001/2022 – SEMED), originária da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 Eletrônico nº 058/2020 realizado pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 001/2022.001-ADESÃO-SEMED
VIGÊNCIA 4º ADITIVO:	23 de fevereiro de 2026 até 22 de agosto de 2026.
NÚMERO:	Quarto Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Locação de Veículo, de grande porte de carga e caminhão com carroceria basculante, sem motorista, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.	
FINALIDADE DO TERMO ADITIVO: Com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo supracitado por mais 6 (seis) meses, por se tratar de um serviço de execução continuada, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 22 de agosto de 2026.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>Solicitamos o 4º termo aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.001-ADESÃO-SEMED, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa de Locação de Veículos, de grande porte de carga e caminhão com carroceria basculante, sem motorista, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, por um período de 6 meses, onde se faz necessária para o atendimento das indispensáveis atividades realizados por esta Secretaria de Educação que dependem de veículos e caminhões, para transportar merenda escolar, materiais escolares e retirada de entulhos das escolas, uma vez que o próprio Poder Público Municipal não possui equipamentos e veículos suficientes para atender a demanda, justificando assim, o referido aditivo.</p> <p>O caminhão baú auxilia no transporte de materiais permanentes, materiais que demanda espaços, onde levamos para diversas escolas do município, apoio nos eventos da secretaria onde é necessário para transporte de matérias e retiradas deles.</p> <p>O caminhão basculante é essencial para possibilitar deslocamentos com segurança, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento de suas missões institucionais como retirada de entulhos. Garantir uma entrega de serviços à sociedade com a mais alta qualidade possível, assegurando assim um impacto positivo e efetivo.</p> <p>Neste Aspecto a Secretaria de Educação tem demandas diárias, que precisam ser atendidas em caráter emergencial, atividades fundamentais para o bom desempenho das tarefas, e indispensáveis para o bem-estar do ambiente escolar.</p>	

Haja vista a precisão da continuidade dos serviços por serem de extrema necessidade, imprescindível se faz ainda, a continuidade do objeto contratado para que não haja inter rompimento dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, por consequência, prejuízos nas atividades administrativas de gestão educacional para o município. Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo e valor contratual há de se levar em consideração a vantagem para a Administração Pública. Informamos ainda que uma nova licitação para o objeto de locação de veículos

Há de se levar em consideração ainda que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa vez que, convocada para manifestação e apresentação de documentação atualizada, demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista ora anexadas no presente processo, além dos demais documentos.

Solicitamos o **DEFERIMENTO por** se justifica a efetivação do 4º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato, haja visto que esta Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de frota de veículos capaz de atender as demandas de transporte de materiais, equipamentos e mobiliários para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Quarto Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo nº 2026/02.03.001 – SEMED/PMM e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba/PA, 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 669/2025-PMM/GAB